



# Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



**ANEXO XXXI**

**PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020**

**Nº 1183**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2020-TRANSPORTE.**

referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e EDMILSON DE SOUSA PINHEIRO, CPF: 640.422.274-49.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ISABEL CARNEIRO DA SILVA, Contratado.

**DA JUSTIFICATIVA**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020-TRANSPORTE.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOSE LEANDRO CAMPOS, CPF: 062.700.624-89.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e EDMILSON DE SOUSA PINHEIRO, Contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2020-TRANSPORTE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOÃO VIANEY CASUSA DE MEDEIROS, CPF: 034.363.094-00.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JOSE LEANDRO CAMPOS, Contratado.

**DA JUSTIFICATIVA**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2020-EDUCAÇÃO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e MARIA CRISTINA AROCA DE MEDEIROS SANTOS, CPF: 043.899.814-63.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JOÃO VIANEY CASUSA DE MEDEIROS, Contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020-TRANSPORTE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ISABEL CARNEIRO DA SILVA, CPF: 086.902.714-06.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e MARIA CRISTINA AROCA DE MEDEIROS SANTOS, Contratada.

**DA JUSTIFICATIVA**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/2020-EDUCAÇÃO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ALINE DA SILVA VIEIRA, CPF: 103.445.744-66.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o



# Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



**ANEXO XXXI**

**PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020**

**Nº 1183**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ALINE DA SILVA VIEIRA, Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2020-OBAS.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ALINE PEREIRA GOMES, CPF: 703.016.884-43.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ALINE PEREIRA GOMES, Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/2020-OBAS.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e CICERO FERREIRA BARBOSA, CPF: 057.454.064-45.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e CICERO FERREIRA BARBOSA, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2020-OBAS.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ:

08.944.092/0001-70 e EDIVAN PEREIRA DE SOUSA, CPF: 047.057.044-01.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e EDIVAN PEREIRA DE SOUSA, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2020-OBAS.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e FRANCISCO CELIO DA SILVA, CPF: 092.905.284-60.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e FRANCISCO CELIO DA SILVA, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 031/2020-OBAS.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JEFFERSON GOMES DE SOUSA, CPF: 074.977.664-14.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JEFFERSON GOMES DE SOUSA, Contratado.



# Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



**ANEXO XXXI**

**PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020**

**Nº 1183**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2020-OBRA.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOÃO PAULO DA SILVA, CPF: 013.464.874-99.

**DA JUSTIFICATIVA**

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.**

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JOÃO PAULO DA SILVA, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2020-OBRA.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOCELIO COSTA DA SILVA, CPF: 069.250.774-40.

**DA JUSTIFICATIVA**

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.**

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JOCELIO COSTA DA SILVA, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 039/2020-OBRA.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOSEFA JAQUELINE DA SILVA SANTOS, CPF: 092.107.154-03.

**DA JUSTIFICATIVA**

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.**

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JOSEFA JAQUELINE DA SILVA SANTOS, Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2020-OBRA.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e MARIA DO CARMO DE LIMA, CPF: 278.834.078-80.

**DA JUSTIFICATIVA**

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.**

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e MARIA DO CARMO DE LIMA, Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2020-OBRA.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 030.474.614-22.

**DA JUSTIFICATIVA**

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.**

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e MIGUEL OLIVEIRA DA SILVA, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2020-OBRA.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e SAMUEL PEREIRA NOGUEIRA, CPF: 114.883.354-43.

**DA JUSTIFICATIVA**

## CLÁUSULA PRIMEIRA



# Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



**ANEXO XXXI**

**PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020**

**Nº 1183**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e SAMUEL PEREIRA NOGUEIRA, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056/2020-OBAS.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e VALDMIRA FELIX DA SILVA, CPF: 033.356.834-63.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e VALDIMIRA FELIX DA SILVA, Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2020-OBAS.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOSE SATURNINO DE MIRANDA, CPF: 791.995.932-20.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JOSE SATURNINO DE MIRANDA, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2020-OBAS.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOSE MARÇAL SILVA, CPF: 072.207.944-36.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JOSE MARÇAL SILVA, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2020-OBAS.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e FRANCISCO GOMES DE MELO, CPF: 460.132.374-68.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e FRANCISCO GOMES DE MELO, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 036/2020-OBAS.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOSE EDUARDO MORENO, CPF: 727.477.734-34.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JOSE EDUARDO MORENO, Contratado.



# Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



**ANEXO XXXI**

**PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020**

**Nº 1183**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/2020-OBAS.**

referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOÃO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR, CPF: 107.637.034-94.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, Prefeito Municipal e **DAMIÃO RODRIGUES NETO**, Contratado.

**DA JUSTIFICATIVA**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2020-OBAS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOSE ABEL VIEIRA DE MORAIS, CPF: 700.157.524-02

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, Prefeito Municipal e **JOÃO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR**, Contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 050/2020-OBAS.**

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 07 de novembro de 2020, **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, Prefeito Municipal e **JOSE ABEL VIEIRA DE MORAIS**, Contratado.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ISLA RODRIGUES RAMOS DA SILVA, CPF: 103.442.984-18.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2020-OBAS.**

**DA JUSTIFICATIVA**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e GERALDO FELIPE BITU, CPF: 890.986.924-00.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, Prefeito Municipal e **ISLA RODRIGUES RAMOS DA SILVA**, Contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2020-OBAS.**

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 07 de novembro de 2020, **AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**, Prefeito Municipal e **GERALDO FELIPE BITU**, Contratado.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e DAMIÃO RODRIGUES NETO, CPF: 061.590.654-08.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 090/2020-SAÚDE.**

**DA JUSTIFICATIVA**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e APARECIDO SEVERINO DE CARVALHO, CPF: 056.024.454-12.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o



# Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



**ANEXO XXXI**

**PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020**

**Nº 1183**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e APARECIDO SEVERINO DE CARVALHO, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e MARIA LUZIANA ANANIAS DA SILVA, CPF: 093.493.114-37

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e MARIA LUZIANA ANANIAS DA SILVA, Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 162/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e FAGNER DE ANDRADE BRASIL, CPF: 081.278.784-64.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e FAGNER DE ANDRADE BRASIL, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 125/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE BRASIL, CPF: 125.851.784-12.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ANTONIO CARLOS DE ANDRADE BRASIL, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ANA FLAVIA OLIVEIRA SILVA, CPF: 094.022.424-06

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ANA FLAVIA OLIVEIRA SILVA, Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOSIENE RODRIGUES DE LIMA MORAIS, CPF: 251.911.768-04.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JOSIENE RODRIGUES DE LIMA MORAIS, Contratado.



# Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

**ANEXO XXXI**

**PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020**

**Nº 1183**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 198/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e KALINE FERREIRA GOMES, CPF: 117.553.704-74.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e KALINE FERREIRA GOMES, Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e KALINE MARIA DE ALMEIDA SILVA, CPF: 101.512.554-90.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e KALINE MARIA DE ALMEIDA SILVA, Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e KATIUSCIA PEREIRA LEITE LIMA, CPF: 092.648.634-94.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e KATIUSCIA PEREIRA LEITE LIMA, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e LEIDIANE MARIA ALMEIDA DINIZ, CPF: 061.091.054-06.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e LEIDIANE MARIA ALMEIDA DINIZ, Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e MARILIA GABRIELA DANTAS DINIZ, CPF: 090.789.474-70.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e MARIA GABRIELA DANTAS DINIZ, Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e RAFAELA REGINA AMARAL, CPF: 083.598.664-06.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**



# Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

**ANEXO XXXI**

**PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020**

**Nº 1183**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e RAFAELA REGINA AMARAL, Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e SANY PEREIRA DE SOUSA, CPF: 098.299.564-40.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e SANY PEREIRA DE SOUSA, Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ANDERSON HUGO PEREIRA FELIX, CPF: 081.995.624-47.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ANDERSON HUGO PEREIRA FELIX, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ANDREIA RIBEIRO DE SOUSA SILVA, CPF: 067.146.564-32.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ANDREIA RIBEIRO DE SOUSA SILVA, Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e CLERISTON MIGUEL HENRIQUE DE MORAIS, CPF: 091.739.524-78.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e CLERISTON MIGUEL HENRIQUE DE MORAIS, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 203/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e LEIDIANE MARIA ALMEIDA DINIZ, CPF: 061.091.054-06.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e LEIDIANE MARIA ALMEIDA DINIZ, Contratado.



# Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXXI

PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020

Nº 1183

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 047/2020-SAÚDE.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e PAMERA CORDEIRO DOS SANTOS FLOR, CPF: 084.246.334-82.

### DA JUSTIFICATIVA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.**

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e PAMELA CORDEIRO DOS SANTOS FLOR, Contratada.

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2020-SAÚDE.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e SINTHIA RAQUEL MARINHO DE MEDEIROS, CPF: 113.338.644-00.

### DA JUSTIFICATIVA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.**

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e SINTHIA RAQUEL MARINHO DE MEDEIROS, Contratada.

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 146/2020-SAÚDE.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e RIVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR, CPF: 719.071.904-06.

### DA JUSTIFICATIVA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo a rescisão contratual, após o servidor contratado comunicar verbalmente, não ter condições por motivos particulares de retornar ao trabalho, após ser informado do indeferimento do requerimento de auxílio doença, onde o INSS não reconheceu o referido direito, sendo assim, desistindo do cargo de Odontólogo contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.**

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e RIVALDO GOMES DA SILVA JUNIOR, Contratado.

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 124/2020-SAÚDE.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ALCIONE MARIADA SILVA, CPF: 701.362.964-24.

### DA JUSTIFICATIVA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.**

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ALCIONE MARIA DA SILVA, Contratada.

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 196/2020-SAÚDE.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e CLÉBIA HENRIQUE DE MORAIS, CPF: 091.739.534-40.

### DA JUSTIFICATIVA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.**

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e CLÉBIA HENRIQUE DE MORAIS, Contratada.

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 185/2020-SAÚDE.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e CLEIDE CASUSA DE MEDEIROS SANTANA, CPF: 662.950.761-49.

### DA JUSTIFICATIVA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA



# Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXXI

PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020

Nº 1183

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e CLEIDE CASUSA DE MEDEIROS SANTANA, Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 199/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e DAYSLLA MARIA MENDES, CPF: 110.896.584-94.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e DAYSLLA MARIA MENDES, Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 194/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JANAINA CÂNDIDO DA SILVA, CPF: 068.144.193-35.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JANAINA CÂNDIDO DA SILVA, Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 165/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ:

08.944.092/0001-70 e JOSÉ GILDERLAN LEITE, CPF: 045.335.684-24.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JOSÉ GILDERLAN LEITE, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 190/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e RAMAIANA LEITE ESTEVAM, CPF: 113.692.884-76.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e RAMAIANA LEITE ESTEVAM, Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 134/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ADALBERTO RIBEIRO DE SOUSA, CPF: 094.778.984-73.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ADALBERTO RIBEIRO DE SOUSA, Contratado.



# Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

**ANEXO XXXI**

**PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020**

**Nº 1183**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 138/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ALEXANDRO VALÉRIO LEITE, CPF: 929.450.824-20.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ALEXANDRO VALÉRIO LEITE, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 130/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA, CPF: 080.584.894-09.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DA SILVA, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e CÍCERO ANDREY FÉLIX DOS SANTOS, CPF: 701.379.974-26.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e CÍCERO ANDREY FÉLIX DOS SANTOS, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 127/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e DAMIÃO EMÍDIO NUNES DE SOUSA, CPF: 129.159.704-24.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e DAMIÃO EMÍDIO NUNES DE SOUSA, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 128/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e EVERALDO DE PAIVA NUNES, CPF: 025.142.284-41.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e EVERALDO DE PAIVA NUNES, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 133/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOÃO VIANNEY DOS SANTOS FILHO, CPF: 113.759.564-77.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**



# Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



**ANEXO XXXI**

**PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020**

**Nº 1183**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e VIANNEY DOS SANTOS FILHO, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 132/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA, CPF: 103.538.714-00.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JOSÉ GENILSON DE OLIVEIRA, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 135/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e LUAN DE ALMEIDA ANDRADE, CPF: 081.590.964-02.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e LUAN DE ALMEIDA ANDRADE, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e SEVERINO FRANCISCO DE LIMA, CPF: 038.679.384-07.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e SEVERINO FRANCISCO DE LIMA, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 144/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e TIAGO RIBEIRO ALVES, CPF: 083.852.804-05.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e TIAGO RIBEIRO ALVES, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e CAMILA MENDES PRAXEDES, CPF: 121.675.654-61.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e CAMILA MENDES PRAXEDES, Contratada.



# Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



**ANEXO XXXI**

**PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020**

**Nº 1183**

## **EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e CLÉBIO DOS SANTOS LIMA, CPF: 104.029.174-05.

### **DA JUSTIFICATIVA**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e CLÉBIO DOS SANTOS LIMA, Contratado.

## **EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e KAROLAYNNE DO NASCIMENTO CASUSA, CPF: 126.636.304-11.

### **DA JUSTIFICATIVA**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e KAROLAYNNE DO NASCIMENTO CASUSA, Contratada.

## **EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e LUCICLÉIA PEREIRA FREIRES, CPF: 103.322.167-38.

### **DA JUSTIFICATIVA**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e LUCICLÉIA PEREIRA FREIRES, Contratada.

## **EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e MARIA ELIZENE DA SILVA, CPF: 053.744.614-19

### **DA JUSTIFICATIVA**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e MARIA ELIZENE DA SILVA, Contratada.

## **EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 085/2020-SAÚDE.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e PAULO HENRIQUE LOPES BEZERRA, CPF: 100.256.764-58.

### **DA JUSTIFICATIVA**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e PAULO HENRIQUE LOPES BEZERRA, Contratado.



# Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXXI

PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020

Nº 1183

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2020-ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e MARIA CAROLINY MARTINS GOIS, CPF: 135.983.074-03.

### DA JUSTIFICATIVA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e MARIA CAROLINY MARTINS GOIS, Contratada.

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2020-ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ADRIELE DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF: 107.568.574-57.

### DA JUSTIFICATIVA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ADRIELE DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO, Contratada.

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2020-ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ROSENI EMÍDIO VIEIRA, CPF: 072.291.524-10.

### DA JUSTIFICATIVA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular

funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ROSENI EMÍDIO VIEIRA, Contratada.

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 008/2020-ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e FABIANO DE LIMA GOMES, CPF: 074.142.894-60.

### DA JUSTIFICATIVA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

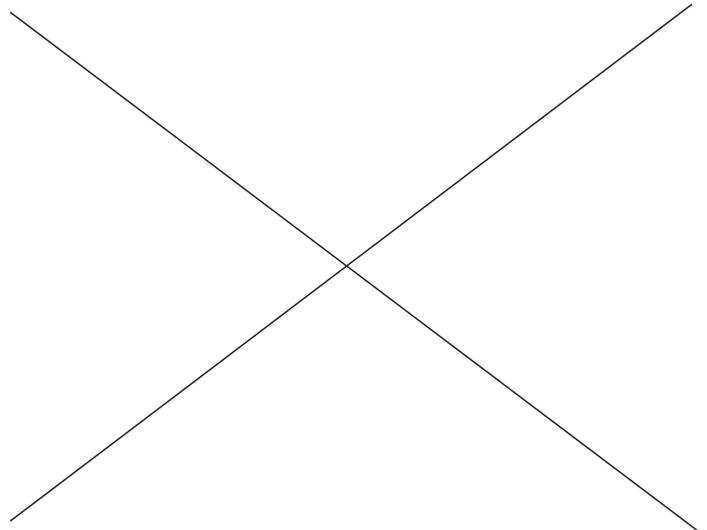
**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e FABIANO DE LIMA GOMES, Contratado.

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021/2020-ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e DANIELA MARINHO DOS SANTOS, CPF: 111.594.244-11.

### DA JUSTIFICATIVA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA





# Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



**ANEXO XXXI**

**PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020**

**Nº 1183**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e DANIELA MARINHO DOS SANTOS, Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2020-ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ERICA YANNE PEREIRA MARIZ, CPF: 095.924.254-69.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ERICA YANNE PEREIRA MARIZ, Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019/2020-ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e SEBASTIÃO FREIRE DE SOUSA, CPF: 025.278.214-30.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e SEBASTIÃO FREIRE DE SOUSA, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2020-ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e TIAGO LEITE DA SILVA, CPF: 091.745.964-46.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e TIAGO LEITE DA SILVA, Contratado.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2020-ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e JEANE MARQUES VIEIRA, CPF: 102.637.394-81.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e JEANE MARQUES VIEIRA, Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2020-ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e DAYANE ROSA DA SILVA, CPF: 700.184.524-85.

**DA JUSTIFICATIVA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e DAYANE ROSA DA SILVA, Contratada.



# Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXXI

PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 08 de Dezembro de 2020

Nº 1183

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2020-ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e SUELLEN GABRIELLY DE SOUSA, CPF: 078.962.144-40.

### DA JUSTIFICATIVA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e SUELLEN GABRIELLY DE SOUSA, Contratada.

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2020-ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e NATIELE MARQUES DE SOUSA, CPF: 063.861.924-60

### DA JUSTIFICATIVA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e NATIELE MARQUES DE SOUSA, Contratada.

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2020-ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA, CPF: 063.861.924-60

### DA JUSTIFICATIVA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo

em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS SOUZA DE OLIVEIRA, Contratada.

## EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL RELATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 106/2020-SAÚDE.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e VERUZIA DA NÓBREGA MARINHO, CPF: 472.484.594-53.

### DA JUSTIFICATIVA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo necessidade de adoção de medidas administrativas a serem tomadas no período de transição de governo, que ensejam redução de despesas com pessoal, ao passo em que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica rescindido unilateralmente o referido contrato com base no art. 3º, §2º da lei 752/2015.

**DATA E ASSINATURA:** Tavares – PB, 30 de novembro de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e VERUZIA DANÓBREGA MARINHO, Contratada.



# Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXXI

PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 09 de Dezembro de 2020

Nº 1183

DECRETO Nº 889, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

III - à estrutura organizacional da administração pública;

*Institui Comissão de Transição de Governo no âmbito da Prefeitura Municipal de Tavares, e dá outras providências.*

IV - à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos; e

V - a assuntos que requeiram adoção de providências, ação ou decisão da administração no primeiro quadrimestre do novo governo

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a eleição do novo Chefe do Poder Executivo Municipal e sua posse prevista para o dia 1º de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que as condutas dos Administradores Públicos devem ser pautadas na estrita obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a transparência na prática dos atos por parte da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituição de Comissão de Transição de Governo, nos moldes da Constituição Federal, em seu artigo 268;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 03/2016, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO**, ainda, ser extremamente necessário subsidiar o candidato eleito para o cargo de Prefeito com os dados e informações necessárias à implementação do seu programa de governo;

## DECRETA

**Art. 1º.** Transição governamental é o ato mediante o qual o atual Governo objetiva instrumentalizar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber todos os dados e informações necessárias à implementação do programa da nova Administração Municipal.

**Parágrafo único.** São princípios da transição governamental, além daqueles estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal:

I - colaboração entre o governo atual e o governo eleito;

II - transparência da gestão pública;

III - planejamento da ação governamental;

IV - continuidade dos serviços prestados à sociedade;

V - supremacia do interesse público; e

VI - boa-fé e executoriedade dos atos administrativos.

**Art. 2º.** O processo de transição governamental tem início na data de publicação deste decreto e se encerra com a posse do novo Prefeito.

**Art. 3º.** O candidato eleito para o cargo de Prefeito poderá solicitar à equipe de transição informações relativas a:

I - às atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive relacionadas à sua política, organização e serviços;

II - às contas públicas do Governo Municipal;

**Art. 4º.** Os pedidos de acesso às informações de que trata o art. 3º, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados aos respectivos membros da Comissão de Transição de Governo instituída pelo presente decreto, de acordo com a pertinência da matéria e a área afeta à respectiva secretaria, a quem competirão requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública os dados solicitados pela equipe de transição.

**Art. 5º.** Fica instituída a Comissão de Transição de Governo, que deverá ser nomeada mediante Portaria a ser publicada quando da expedição do presente Decreto, contendo, no mínimo, 02 (dois) representantes do Prefeito atual e, no mínimo, 02 (dois) representantes do Prefeito eleito.

**Art. 6º.** Caberá à Equipe de Transição de Governo, de acordo com as atribuições de cada pasta:

I - proceder ao levantamento de informações junto às diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo para subsidiar as ações de planejamento da Administração Pública Municipal 2021/2024, de acordo com as solicitações efetuadas e sob aval do secretário da pasta;

II - realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu cargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;

III - efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;

IV - fornecer as demais informações sobre a municipalidade que forem solicitadas pelo Prefeito eleito e/ou o representante por ele indicado.

**Art. 7º.** As reuniões com integrantes da equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

**Art. 8º.** A documentação oriunda das reuniões, devidamente especificada em relatório, será entregue aos membros da equipe de transição do Prefeito eleito, mediante recibo.

**Art. 9º.** Os bens móveis de uso pessoal dos servidores ocupantes de cargos exclusivamente em comissão, tais como veículos, aparelhos celulares, notebooks e similares, deverão ser entregues aos respectivos órgãos de administração patrimonial até o dia 27 de dezembro de 2020.

**Art. 10.** Eventuais dúvidas para execução deste Decreto serão dirimidas pela Equipe de Transição de Governo.

**Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tavares/PB, 09 de dezembro de 2020.

**AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**  
Prefeito Constitucional



# Semanário Oficial

CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999



ANEXO XXXI

PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 09 de Dezembro de 2020

Nº 1183

**PORTARIA Nº 112, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

**Nomeia Comissão de Transição de Governo no âmbito da Prefeitura Municipal de Tavares, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a eleição do novo Chefe do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições previstas na Constituição Federal de 1988 e na Resolução nº 03/2016, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 889, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a instituição de Comissão de Transição de Governo no âmbito da Prefeitura Municipal de Tavares, e dá outras providências;

## RESOLVE

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor a Comissão de Transição de Governo, nos termos do art. 5º, do Decreto Municipal nº 889, de 09 de dezembro de 2020, com membros indicados pelo atual Prefeito e pelo Prefeito eleito:

I - Paula Fernanda Vieira Lima, Procuradora Jurídica, OAB/PB 23.264;

II - José Mavial Elider Fernandes de Sousa, Advogado, OAB/PB 14.422

III - Lindnalva Rodrigues de Medeiros, Secretária de Administração, matrícula nº 1250;

IV - Damião Porfírio Carneiro, Assessor de Gabinete, matrícula nº 51.192;

V - Cynthia Dallana Alves da Fonseca Nunes, Contadora, CPF nº 044.601.284-03;

VI - Jonas Tadeu Ribeiro Paiva, Contador, CRC/PB 9611

VII - Marcos Paulo de Paiva Leite, Engenheiro Civil, CPF nº 087.028.244-18;

VIII - Janaína Leite Batista, Engenheira Civil, CREA 16150688660.

**Art. 2º.** Caberá à Comissão ora instituída desempenhar as atribuições previstas no art. 6º, do Decreto Municipal nº 889, de 09 de dezembro de 2020, e demais instrumentos normativos necessários à instrumentalização da transição governamental.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 09 de dezembro de 2020.

**AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**

*Prefeito Constitucional*

**DECRETO Nº 890, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

*Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, em caráter de*

*urgência, o imóvel que especifica, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos;

**CONSIDERANDO** as disposições sobre desapropriação por utilidade pública contidas no Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941;

**CONSIDERANDO** a real necessidade de ampliação das ações e serviços de saúde neste Município, nos termos do artigo 197 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade de Luís Ferreira da Silva, localizado no Sítio Domingos Ferreira, neste Município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de proceder com a construção de uma Unidade Básica de Saúde;

**CONSIDERANDO** que já houve desapropriação em área onde está sendo construída a referida Unidade Básica de Saúde, registrada em Cartório sob o número 2020-00001b.

**CONSIDERANDO** a necessidade de aditar a sobredita área, a fim de regularizar todo espaço destinado à construção da UBS;

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

Parte de imóvel situado no Sítio Domingos Ferreira, com uma área de 1462,88 m<sup>2</sup>, a ser desmembrado de uma parte de terra encravada nesta zona rural pertencente a este Município, totalizando 2.9181 há (dois hectares, noventa e um ares e oitenta e um centiares), de propriedade de LUIS FERREIRA DA SILVA., com as seguintes descrições: L-7.638788 W-37.910748, seguindo na direção Sudoeste até a L-7.638692 W-37.970767, depois em direção ao Nordeste, até a L-7.638621 W- 37.910601, seguindo na direção Norte até a L-7.638710 W-37.910650, voltando ao início e totalizando uma área de 622,88 m<sup>2</sup> (seiscentos e vinte e dois metros e oitenta e oito centímetros quadrados).

**Art. 2º.** A presente desapropriação destina-se à construção de prédio público, nos termos art. 5º, "m", do Decreto-Lei n.º 3365/41, consistindo este em uma Unidade Básica de Saúde, ficando declarada a urgência da desapropriação.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento municipal vigente.

**Art. 4º.** Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar todas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tavares/PB, 09 de dezembro de 2020.

**AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**  
*Prefeito Constitucional*



# Semanário Oficial



CRIADO D.O.M, PELA LEI Nº 219, DE 12.01.1989 - MODIFICADO S.O.M, PELA LEI Nº 329, DE 31.03.1999

ANEXO XXXI

PERÍODO 08 A 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Tavares - PB, 10 de Dezembro de 2020

Nº 1183

## PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 113/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município de Tavares-PB, e em conformidade com a Lei Municipal nº 290/97 de 25/03/1997.

### RESOLVE:

Art. 1º Substituir membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, composto na portaria nº 335/2019, datada de 13 de Março de 2019 com vigência até 13 de março de 2021, para Coordenar a Instância de Controle Social da Bolsa Família, conforme o Decreto nº 5.209 de 17 de Setembro de 2004.

### REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

- Pastoral da Criança.  
**Miguel Tiago Paiva Pereira** – Titular  
**Josué Nicácio da Silva** – Suplente
- Beneficiários do Programa Bolsa Família.  
**Luzia Alves da Silva** - Titular  
**Niedja Ferreira Tavares** – Suplente

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Tavares-PB, em 08 de Dezembro de 2020.

**AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**  
Prefeito Constitucional

## PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 114/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 66, inciso VI, a Lei Orgânica municipal, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 809/2016, de 01 de dezembro de 2016, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 830/2017, de 19 de outubro de 2017,

### RESOLVE:

I – Nomear Membros Titulares e Suplentes, para constituir a composição do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAVARES-PB-CME, para um mandato de 03 (três) anos consecutivos - 2020/2023;

### 1-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO:

- Maevia Poulina Suassuna Porto – Nato

### 2-REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:

- Maria da Conceição Marcelino Lima – Titular
- Consuelo Maria da Silva Nunes - Suplente

### 3-REPRESENTANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL:

- Lucineide Maria da Silva – Titular
- Dayane Loudal Marques Florentino Teixeira- Suplente

### 4-REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

- Tássio Vinicius Lima Oliveira – Titular
- Thais Vicente de Lima- Suplente

### 5-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO:

- Fabiana Pereira Nunes – Titular
- Aduacione de Oliveira Ramos – Titular
- Maria Hilda Pereira Felix – Suplente
- Maristela Carneiro Junior - Suplente

### 6-REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS:

- Robério Sousa de Oliveira (ACEV)- Titular
- Carla Andreia Louredo da Silva – Suplente

### 7-REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS:

- Simoneide Maria de Jesus Medeiros – Titular
- Sormane Freire – Titular
- Andreia Almeida da Silva - Suplente
- Rita Torquato de Araújo Melo - Suplente

II – Segundo o Ministério Público do Estado da Paraíba, Promotoria de Justiça Cumulativa de Princesa Isabel-PB, o poder Legislativo, através dos Vereadores, está vedado de participar da composição de Conselhos Municipais, ficando assim, sem os nomes dos respectivos representantes.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Tavares – PB, 10 de Dezembro de 2020.

**AILTON NIXON SUASSUNA PORTO**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL